



Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ**, e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta às ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vera Mendes-PI, aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 47.628,25 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0098 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 0190 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL



NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CUSTEIO
300000 DESPESAS CORRENTES.	1.500.00-999 000 (Recursos Ordinários)	R\$ 47.628,25
TOTAL		R\$ 47.628,25

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 258-A/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 248/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 265/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Mendes/PI, 19 de julho de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal